



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 013/2024

**“DECRETA FERIADO E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS NO ANO DE 2024”**

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei n° 10.607/2002 que institui como feriado nacional em virtude da “Confraternização Universal”;

Considerando a Lei n° 9.093/95 do Ministério da Economia que institui como ponto facultativo os dias 12 a 14 de fevereiro em virtude do Carnaval;

Considerando a Lei 1.831 de 11 de setembro de 2002, que estabelece a Sexta Feira da Paixão como Feriado Nacional.

Considerando decreto n° 155 B, de 14 de janeiro de 1890 do primeiro Governo Provisório da República a memória dos mártires da Liberdade, resumidos na figura do alferes Joaquim José da Silva Xavier, o “Tiradentes”, fica restabelecido o feriado nacional de 21 de abril;

Considerando o feriado estadual, em comemoração à Colonização do Solo Espírito-santense, no dia 23 de maio de 2024, instituído pela Lei n° 11.212 de 29 de outubro de 2020;

Considerando o feriado estadual dedicado à Padroeira do Estado, “Nossa Senhora da Penha” instituído pela Lei n° 11.010, de 03 de julho de 2019;

Considerando a Lei Municipal n° 1831/02 fica decretado ponto facultativo no dia 31 de maio Dia da Padroeira “Nossa Senhora Mãe dos Homens”; dia 20 de julho, “Dia da Consciência Evangélica”, 24 de outubro, “Dia da Emancipação Política do Município”;

Considerando o Decreto-Lei Federal n° 86, de 27 de dezembro de 1.966, fica decretado ponto facultativo de “Corpus Christi”;

Considerando a Lei Federal n° 6.802 de 30 de junho de 1980 que institui o feriado nacional em homenagem à padroeira do Brasil “Nossa Senhora Aparecida”;

Considerando a Lei Municipal N° 3.066/2023 de 27 de novembro de 2023 que institui no calendário oficial de Iúna um dia festivo em comemoração ao dia de “Santa Luzia”.

Considerando a Lei Federal n° 14.759/2023 que institui o feriado nacional em homenagem à “Consciência Negra”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Iúna, o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o ano de 2024, na forma da tabela a seguir:

DATA		
01 de Janeiro (Segunda-feira)	“Confraternização Universal”	Feriado Nacional
12 de Fevereiro (Segunda-feira)	“Carnaval”	Ponto Facultativo
13 de Fevereiro (Terça-feira)	“Carnaval”	Ponto Facultativo
14 de Fevereiro (Quarta-feira)	“Quarta-feira de Cinzas”	Ponto Facultativo
28 de Março (Quinta-feira)	“Quinta-feira Santa”	Ponto Facultativo
29 de Março (Sexta-feira)	“Paixão de Cristo/Sexta-feira Santa”	Feriado Nacional
08 de Abril (Segunda-feira)	“Nossa Senhora da Penha”	Feriado Estadual
21 de Abril (Domingo)	“Tiradentes”	Feriado Nacional
01 de Maio (Quarta-feira)	“Dia do Trabalho”	Feriado Nacional
23 de Maio (Quinta-feira)	“Colonização do Solo Espírito-Santense”	Ponto Facultativo
30 de Maio (Quinta-feira)	“Corpus Christi”	Feriado Nacional
31 de Maio (Sexta-feira)	“Corpus Christi”; “Nossa Senhora Mãe dos Homens”	Ponto Facultativo e Feriado Municipal
20 de Julho (Sábado)	“Consciência Evangélica”	Feriado Municipal
07 de Setembro (Sábado)	“Independência do Brasil”	Feriado Nacional
12 de Outubro (Sábado)	“Nossa Senhora Aparecida”	Feriado Nacional
24 de Outubro (Quinta-feira)	“Emancipação Política do Município”	Feriado Municipal
25 de Outubro (Sexta-feira)	“Emancipação Política do Município”	Ponto Facultativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

28 de Outubro (Segunda-feira)	“Dia do Servidor Público”	Ponto Facultativo
02 de Novembro (Sábado)	“Finados”	Feriado Nacional
15 de Novembro (Sexta-feira)	“Proclamação da Republica”	Feriado Nacional
20 de Novembro (Quarta-feira)	“Consciência Negra”	Feriado Nacional
13 de Dezembro (Sexta-feira)	“Santa Luzia”	Ponto Facultativo
25 de Dezembro (Quarta-feira)	“Natal”	Feriado Nacional

Art. 2º Excluem-se da medida prevista no art. 1º, referente aos dias definidos como pontos facultativos, os departamentos e setores que desempenham serviços essenciais e indispensáveis, tais como serviços de limpeza pública e transporte da área de saúde.

Art. 3º O Calendário referido no Art. 1º poderá sofrer alterações, considerando a conveniência da administração pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna/ES, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (23/01/2024).

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna/ES,
às 17h do dia 23/01/2024.

Breno Vinícius da Silva Oliveira
Chefe de Gabinete